

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço CONSERTO DE IMPRESSORA E SCANNER, com garantia de 90 dias, em regime de empreitada por preço global, de acordo com os termos e especificações deste Termo.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar na definição do Valor de Referência, que norteará as decisões do procedimento de serviço, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa dar maior celeridade aos procedimentos administrativos, financeiros e orçamentários bem como a manutenção do bem físico, as fiscalização do serviço não é necessário, dado o termo de garantia, cumprindo o proposito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação vigente. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos especificos que possa restringir a competitividade.
- 4.2. Os serviços a serem prestados seguirão as seguintes especificações Técnicas abaixo relacionadas, bem como as demais demandas que virem a surgir no decorrer da emissão de nota de empenho.

Item do termo de Referência

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QUANTIDADE"





Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br



1	Conserto de impressora HP M276	01	
2	Conserto de scanner modelo SCAN N8420	01	

OBS: OS BENS FORAM ENCAMINHADOS ÀS EMPRESA PARA AVALIAÇÃO E FORNECEIMENTO DAS PROPOSTAS.

- 5. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
- 5.1. NÃO SERÁ EXIGIDO.
- 6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 - √ É dispensável a contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.
 - ✓ Dada urgência, pela falta que do bem ao setor e ainda ao benefício de valor de custo do bem x conserto, promovendo o reparo um excelente custo benefício.

7. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo global previsto para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de 15 dias, após solicitação por escrito da Presidência ou da Superintendência Administrativa ou entrega da nota de empenho por via eletrônica ou presencial.
- 7.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 7.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 7.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisór o ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- 7.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.





Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br



7.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples execução do objeto desta dispensa de licitação;
- 8.2. A na execução dos serviços objeto desta licitação deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todos os resíduos de impurezas ou quaisquer outras impurezas sejam retirados;
- 8.3. A empresa contratada deverá utilizar, na remanufatura do toner original ou de qualidade similar de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equiva ente ao do toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas neste termo;
- 8.4. Deverá ser utilizada tinta com pigmento (pigmentada) no processo de recarga. A qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os toners recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório especializado. O uso de tinta de tinta em desacordo com o exigido sujeitará à CONTRADA às penalidades previstas no termo de referência;
- 8.5. o Serviço deverá obrigatoriamente ter garantia mínima de 90 dias após a data de entrega dos bens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclus vamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos:
- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-5 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br



- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato por foça da emissão de nota de empenho.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determ nando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

13.1. O valor do objeto será estimado em R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais). Sendo esse o menor valor global dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais, conforme o anexo I deste Termo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-58 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br



- 14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 15.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.
- 15.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br



16.1 Rubrica Orçamentária: 5207.0103100952.360, Natureza 33.90.39.00

de Despesa

17. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

17.1. Anexo I - Pesquisa de Preço;

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2020.

José Gabriel Peixoto Rodrigues Superintende ite Administrativo



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 MUN Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de conserto de impressora e scanner, em regime de empreitada por preço globa, de acordo com os termos e especificações deste termo com garantia de 90 dias.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prazo de Execução: 15 dias

Empresa A		Empresa B		-	
RS 2.325,0	2 325 00	The Co.		Empresa ¢	
	2,020,00	KS	2.399,20	RS	2.560,00

MENOR VALOR GLOBAL: R\$ R\$

2.325,00

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2020.

José Gabriel Perxoto Rodrigues Superintendente Administrativo